rimentos, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

10 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final são afixadas no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa e enviadas por correio registado a todos os candidatos.

11 — Os requerimentos referidos no n.º 8 do presente aviso, assim como os documentos que os devem instruir, podem ser entregues pessoalmente na morada indicada ou remetidos por correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo igualmente indicado.

12 — A avaliação consiste na apreciação dos *curricula vitae* e da obra científica dos candidatos e efectua-se de acordo com os seguintes critérios, com igual ponderação:

12.1 — Na avaliação curricular serão apreciados e avaliados os seguintes factores:

a) Experiência e formação profissionais, nelas se incluindo:

Realização e coordenação de programas e projectos de investigação, assim como prémios e distinções atribuídos à actividade de investigação;

Organização de congressos, colóquios, seminários e conferências científicas, bem como a apresentação de comunicações em eventos desta natureza;

b) Contribuições em actividades de promoção e docência em pós-graduações e outras actividades de orientação científica.

c) Participação em órgãos de gestão e prestação de serviço à comunidade;

d) Participação em órgãos de gestão académica.

12.2 — Na obra científica serão apreciadas as publicações individuais ou colectivas, desde que, nestas últimas, a contribuição individual dos candidatos possa ser claramente destacada e serão especialmente valorizadas:

a) A qualidade científica do conjunto da obra;

b) As publicações de âmbito internacional.

13 — O presente aviso foi aprovado pelo júri em reunião de 10 de Julho de 2006.

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

26 de Julho de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *Manuel Villaverde Cabral.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 16 250/2006

Foi rescindido, por mútuo acordo, o contrato administrativo de provimento do licenciado Sérgio Paulo Lopes Silva como assistente do 2.º triénio na Escola Superior de Tecnologia deste Instituto a partir de 27 de Agosto de 2006.

26 de Julho de 2006. — A Presidente, *Ana Maria B. Oliveira Dias Malva Vaz.* — O Vice-Presidente, *João José Tavares Curado Ruivo.* — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

Despacho n.º 16 251/2006

Foi a mestre Ana Paula Pires Rodrigues Belo nomeada provisoriamente na categoria de professora-adjunta, precedendo concurso, para a Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, deste Instituto Politécnico, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos à data da aceitação da nomeação.

26 de Julho de 2006. — A Presidente, *Ana Maria B. Oliveira Dias Malva Vaz.* — O Vice-Presidente, *João José Tavares Curado Ruivo.* — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Deliberação n.º 1107/2006

Delegação de competências

Considerando:

a) A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria;

b) O disposto no artigo 22.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, publicados no *Diário da República,* 1.ª série-B, de 2 de Agosto de 1995, com as alterações introduzidas pelos Despachos Normativos n.ºs 41/2001, de 20 de Outubro, 38/2004, de 1 de Setembro, e 6/2006, de 3 de Fevereiro, publicados no *Diário da República,* 1.ª série-B, e no artigo 25.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro;

c) A previsão dos artigos 17.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

d) As normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo:

O conselho administrativo do Instituto Politécnico de Leiria, reunido em 26 de Maio de 2006, delibera:

1 — Delegar no presidente do Instituto Politécnico de Leiria as competências para autorizar despesas e pagamentos até € 25 000;

2 — Delegar nos vice-presidentes do Instituto Politécnico de Leiria a competência para autorizar despesas e pagamentos até € 12 500.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, a delegação constante do n.º 1 é extensiva aos vice-presidentes do Instituto Politécnico de Leiria, quando no exercício de funções em regime de substituição.

A presente delegação produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

21 de Julho de 2006. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.* — O Vice-Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira.* — A Administradora, *Eugénia Maria Lucas Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 16 252/2006

Por despacho de 20 de Julho de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, após concurso externo geral de ingresso, a celebração de contrato administrativo de provimento para exercer funções com a categoria de assistente administrativo da carreira de assistente administrativo do grupo de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Leiria, com efeitos a partir do despacho autorizador, para os Serviços Centrais, com Ana Patrícia Évora Ribeiro da Silva Santos e Ana Paula Soveral Lopes, e para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão, com Adosinda Marília de Jesus Carreira Borges, Ana Maria Marques Ribeiro Vaz, Andreia Costa Lemos Pinto de Rezende, Mónica da Costa Felício e Susana Henriques Simões. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Julho de 2006. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques.*

Edital n.º 315/2006

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, torna-se público que, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, sob proposta dos conselhos científicos das respectivas escolas, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias (de calendário) a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República:*

A) Concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto para a referência *A*1), área de Inglês, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

B) Concurso de provas públicas para recrutamento de professores-adjuntos para as referências:

*B*1) Disciplina de Gestão de Operações Turísticas, da Escola Superior de Tecnologia do Mar de Peniche do Instituto Politécnico de Leiria (um lugar);

*B*2) Disciplina de Solicitadoria de Execução, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria (um lugar);

C) Concurso de provas públicas para recrutamento de professores-coordenadores para as referências:

*C*1) Disciplina de Engenharia Genética da Escola Superior de Tecnologia do Mar de Peniche do Instituto Politécnico de Leiria (um lugar);

*C*2) Disciplina de Dinâmica de Populações da Escola Superior de Tecnologia do Mar de Peniche do Instituto Politécnico de Leiria (um lugar);

*C*3) Disciplina de Comunicações Móveis da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria (um lugar);

*C*4) Disciplina de Planeamento de Redes Informáticas da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria (um lugar);

*C*5) Disciplina de Biomateriais da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria (um lugar);

*C*6) Área científica de Gestão da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria (um lugar);

*C*7) Área científica de Economia da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria (um lugar);

*C*8) Área científica de Construções — Engenharia Civil da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria (um lugar);
*C*9) Área científica de Gestão da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria (um lugar).

2 — Ao concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto para a área referida na alínea *A*) são admitidos os candidatos que:

Referência *A*1):

a) Os candidatos que se encontrem numa das situações previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
b) Constitui requisito preferencial na apreciação curricular dos candidatos previstos na alínea *a*) possuir experiência pedagógica e científica na docência do ensino superior politécnico em disciplinas da área para que é aberto o concurso; grau de doutor em Tradução ou equivalente e investigação na área de tradução áudio-visual da língua inglesa e portuguesa.

3 — Ao concurso de provas públicas para recrutamento de professores-adjuntos para as disciplinas referidas na alínea *B*) são admitidos os candidatos que:

Referência *B*1):

a) Os candidatos que se encontrem numa das situações previstas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
b) Constitui requisito preferencial na apreciação curricular dos candidatos previstos na alínea *a*) possuir experiência pedagógica e científica na docência do ensino superior politécnico na disciplina para que é aberto o concurso; grau de licenciado em Direcção e Gestão de Operadores Turísticos e de mestre em Gestão de Turismo;

Referência *B*2):

a) Os candidatos que se encontrem numa das situações previstas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
b) Constitui requisito preferencial na apreciação curricular dos candidatos previstos na alínea *a*) possuir experiência pedagógica e científica na docência do ensino superior politécnico no âmbito da formação em Solicitadoria e grau de mestre na área das Ciências Jurídicas com a classificação final de *Muito bom.*

4 — Ao concurso de provas públicas para recrutamento de professores-coordenadores para as disciplinas/áreas referidas na alínea *C*) são admitidos os candidatos que:

Referência *C*1):

a) Os professores-adjuntos da disciplina para que é aberto o concurso com pelo menos três anos de bom e efectivo serviço na categoria, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que sejam seleccionados em concurso de provas públicas a realizar para o efeito nos termos dos artigos 15.º e seguintes do referido diploma legal;
b) Os candidatos que se encontrem numa das situações previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
c) Constitui requisito preferencial na apreciação curricular dos candidatos referidos na alínea *a*) possuir experiência pedagógica e científica na docência do ensino superior politécnico na disciplina para que é aberto o concurso; grau de licenciado em Biologia e grau de mestre em Secreção Vegetal e Recursos Naturais Renováveis;
d) Constitui requisito preferencial na apreciação curricular dos candidatos referidos na alínea *b*) possuir grau de doutor em Secreção Vegetal e Recursos Naturais Renováveis;

Referência *C*2):

a) Os professores-adjuntos da disciplina para que é aberto o concurso com pelo menos três anos de bom e efectivo serviço na categoria, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que sejam seleccionados em concurso de provas públicas a realizar para o efeito nos termos dos artigos 15.º e seguintes do referido diploma legal;
b) Os candidatos que se encontrem numa das situações previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
c) Constitui requisito preferencial na apreciação curricular dos candidatos previstos na alínea *a*) possuir licenciatura em Biologia e grau de mestre em Ecologia Marinha;
d) Constitui requisito preferencial na apreciação curricular dos candidatos previstos na alínea *b*) possuir experiência pedagógica e científica na docência do ensino superior politécnico na área da disciplina para que é aberto o concurso e grau de doutor em Ecologia Marinha;

Referência *C*3):

a) Os candidatos que se encontrem numa das situações previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
b) Constitui requisito preferencial na apreciação curricular dos candidatos previstos na alínea *a*) possuir experiência pedagógica e científica na docência do ensino superior politécnico na disciplina para que é aberto o concurso; grau de doutor em Engenharia Electrotécnica ou equivalente e investigação na área de redes de comunicações móveis;

Referência *C*4):

a) Os candidatos que se encontrem numa das situações previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
b) Constitui requisito preferencial na apreciação curricular dos candidatos previstos na alínea *a*) possuir experiência pedagógica e científica na docência do ensino superior politécnico na disciplina para que é aberto o concurso; grau de doutor em Engenharia Informática ou equivalente e investigação na área de arquitecturas para suporte da qualidade de serviço na Internet;

Referência *C*5):

a) Os candidatos que se encontrem numa das situações previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
b) Constitui requisito preferencial na apreciação curricular dos candidatos previstos na alínea *a*) possuir experiência pedagógica e científica na docência do ensino superior politécnico na disciplina para que é aberto o concurso; grau de doutor em Ciência e Engenharia de Polímeros e investigação na área de materiais poliméricos;

Referência *C*6):

a) Os candidatos que se encontrem numa das situações previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
b) Constitui requisito preferencial na apreciação curricular dos candidatos previstos na alínea *a*) possuir experiência pedagógica e científica na docência do ensino superior politécnico na área de conhecimento de Gestão Internacional ou Técnicas de Apoio à Decisão; licenciatura na área científica para que é aberto o concurso; grau de doutor em Gestão ou equivalente e investigação na área para que é aberto o concurso;

Referência *C*7):

a) Os candidatos que se encontrem numa das situações previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
b) Constitui requisito preferencial na apreciação curricular dos candidatos previstos na alínea *a*) possuir experiência pedagógica e científica na docência do ensino superior politécnico na área de conhecimento de instrumentos financeiros ou macroeconomia; licenciatura na área científica para que é aberto o concurso; grau de doutor em Economia e investigação na área para que é aberto o concurso;

Referência *C*8):

a) Os candidatos que se encontrem numa das situações previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
b) Constitui requisito preferencial na apreciação curricular dos candidatos previstos na alínea *a*) possuir experiência pedagógica e científica na docência do ensino superior politécnico na área de conhecimento de Qualidade em Obras e Projectos; grau de doutor em Engenharia Civil ou equivalente e investigação na área para que é aberto o concurso;

Referência *C*9):

a) Os candidatos que se encontrem numa das situações previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
b) Constitui requisito preferencial na apreciação curricular dos candidatos previstos na alínea *a*) possuir experiência pedagógica e científica na docência do ensino superior politécnico na área de conhecimento de Estratégia Empresarial; licenciatura na área científica para que é aberto o concurso; grau de doutor em Gestão ou equivalente e investigação na área para que é aberto o concurso.

5 — O conteúdo funcional da categoria de professor-adjunto e de professor-coordenador é o descrito no artigo 3.º, n.os 4 e 5, respectivamente, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.
6 — Prazo de validade — os concursos são válidos para os lugares indicados, caducando com o preenchimento dos mesmos.
7 — Os candidatos deverão apresentar um requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Leiria, Rua do General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria, onde deverão constar: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, estado civil, residência ou endereço de contacto e número de telefone, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, graus académicos e respectiva

classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa, indicação do concurso e referência a que se candidata, o número do edital, *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento.

8 — Os candidatos ao concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto para a área referenciada na alínea *A*) deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Certificado do registo criminal;
c) Documento comprovativo dos requisitos de robustez e aptidão física, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
d) Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar (quando aplicável);
e) Fotocópia dos documentos comprovativos dos graus académicos exigidos em que constem as classificações finais;
f) Documentos comprovativos de estarem nas condições exigidas pelo n.º 2 do presente edital;
g) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, três exemplares de quaisquer documentos que provem as habilitações científicas e as publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

9 — Os candidatos ao concurso de provas públicas para recrutamento de professores-adjuntos para as disciplinas referenciadas na alínea *B*) deverão fazer acompanhar os seus requerimentos com os documentos referenciados nas alíneas *a*) a *e*) do número anterior e nas alíneas seguintes:

a) Documentos comprovativos de estarem nas condições exigidas pelo n.º 3 do presente edital;
b) Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, seis exemplares de quaisquer documentos que provem as habilitações científicas e as publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso;
c) Seis exemplares do estudo proposto pelo candidato, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

10 — Os candidatos ao concurso de provas públicas para recrutamento de professores-coordenadores das disciplinas/áreas referenciadas na alínea *C*) deverão fazer acompanhar os seus requerimentos com os documentos referenciados nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 8 do presente edital e nas alíneas seguintes:

a) Documentos comprovativos de estarem nas condições exigidas pelo n.º 4 do presente edital;
b) Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, e seis exemplares de quaisquer documentos que provem as habilitações científicas e as publicações/trabalhos e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso;
c) Seis exemplares de um sumário pormenorizado da lição a que se refere a alínea *a*) e seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea *b*), ambas do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

11 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 8 do presente edital aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

12 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos ao concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto para a área referenciada na alínea *A*) são os seguintes:

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e para o cálculo e classificação final de cada candidato é aplicada uma das seguintes fórmulas:

Com entrevista = $0{,}3 \times ND + 0{,}2 \times CCT + 0{,}4 \times CP + 0{,}1 \times E$
Sem entrevista = $0{,}3 \times ND + 0{,}2 \times CCT + 0{,}5 \times CP$

12.1 — Cada um dos factores constantes da fórmula é classificado numa escala de 0 a 20, em que:

ND = doutoramento na área para que é aberto concurso = 20 pontos;

12.2 — Para análise do currículo científico e ou técnico (*CCT*) são considerados os seguintes factores:

Comunicações em conferências ou palestras;
Publicação em revistas da especialidade;
Participação em projectos de investigação ou desenvolvimento na área para que é aberto o concurso;
Cursos de formação e pós-graduações na área para que é aberto o concurso;

12.3 — Para avaliação do currículo pedagógico (*CP*) são considerados os seguintes factores:

Experiência de leccionação no ensino superior politécnico na área para que é aberto o concurso;
Tipos de aulas (teóricas, teórico-práticas ou práticas) leccionadas no ensino superior politécnico;
Número de disciplinas leccionadas no ensino superior politécnico;

12.4 — A entrevista (*E*), caso seja considerada necessária pelo júri, servirá para aferição da relevância do currículo do candidato para a área para que é aberto o concurso.

13 — As provas do concurso de provas públicas para recrutamento de professores-adjuntos para as disciplinas referenciadas na alínea *B*) são as constantes do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

14 — As provas do concurso de provas públicas para recrutamento de professores-coordenadores para as disciplinas/áreas referenciadas na alínea *C*) são as constantes do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

15 — A apresentação das candidaturas pode ser feita pessoalmente ou por correio, através de carta registada com aviso de recepção, com o endereço indicado no n.º 7 do presente edital.

16 — O não cumprimento do estipulado no presente edital ou a entrega dos documentos fora do prazo implica a eliminação dos candidatos.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de Julho de 2006. — O Vice-Presidente, por ausência do Presidente, *João Paulo dos Santos Marques.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 16 253/2006

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho Normativo n.º 6/95, de 22 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 29, de 3 de Fevereiro de 1995, e nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos actuais presidentes dos conselhos directivos das escolas superiores integradas no Instituto Politécnico de Setúbal, com faculdade de subdelegação nos vice-presidentes, as seguintes competências:

1.1 — Atribuir abonos, designadamente os atinentes ao sistema retributivo, prestações complementares e ainda comparticipações nas despesas de saúde;

1.2 — Autorizar o abono de vencimento de exercício, nos termos legais;

1.3 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados;

1.4 — Conceder as licenças e dispensas previstas na lei, excepto licenças sem vencimento, ao pessoal docente e não docente afecto à respectiva escola;

1.5 — Autorizar as deslocações em serviço, dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, bem como do processamento dos respectivos abonos legais;

1.6 — Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, reuniões científicas, colóquios ou outras actividades no País que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respectiva escola;

1.7 — Autorizar que as viaturas afectas à respectiva escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por funcionários que não exerçam a actividade de motorista;

1.8 — Solicitar a verificação domiciliária de doença dos funcionários e agentes;

1.9 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar as respectivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;

1.10 — Decidir em matéria de aplicação do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, sobre horários de trabalho, nos termos do regulamento aprovado.